
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 616, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 6.975.291,87 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.975.291,87 (Seis Milhões, Novecentos e Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEDOP	0101	449051	1.357.768,92
071011751214897480 - SEDOP	0101	449035	292.241,36
071011751214897480 - SEDOP	0101	449051	613.345,49
071011751214897480 - SEDOP	0101	449093	688.140,00
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	30.600,00
141012060814918715 - SEDAP	0101	444042	900.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0101	449052	1.049.900,00
901011030215077582 - FES	0103	444042	600.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449052	1.443.296,10
TOTAL			6.975.291,87

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319001	3.993.196,10
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319001	2.982.095,77
TOTAL			6.975.291,87

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de março de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.152, DE 23.03.2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.